



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 279/2005 de 21 de novembro de 2005

INTERESSADO: Ver. Mario Gabardo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Pedro Ângelo Colognese)

PROJETO-DE-LEI nº 048/2005 de 21 de novembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e

Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.845/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

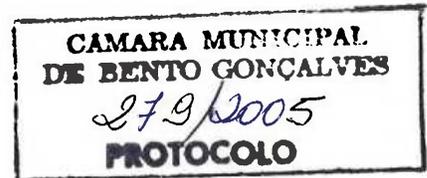
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.



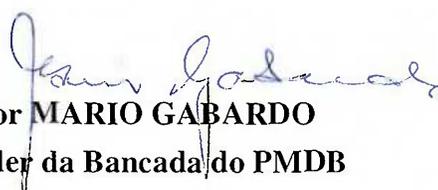
**Encaminha Projeto de Lei que denomina Via Pública.
(Travessa Pedro Ângelo Colognese)**

Senhor Presidente:

O Vereador **MARIO GABARDO**, Vice- Líder da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB, abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que denomina, de **TRAVESSA PEDRO ÂNGELO COLOGNESE**, a passagem localizada na RS 444 Km 2,05 e dá acesso à Indústria de Esquadrias Colognese, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de novembro
de dois mil e cinco.


Vereador **MARIO GABARDO**
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação	1ª
Por Unanidade	
Data:	29 / 11 / 2005
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª 235
Por Unanidade	
Data:	06 / 12 / 2005
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(Rua Pedro Ângelo Colognese)

Art 1º – A passagem localizada na RS 444 Km 2,05 e dá acesso à Indústria de Esquadrias Colognese passa a denominar-se **TRAVESSA PEDRO ÂNGELO COLOGNESE**.

Parágrafo Único: A denominação da travessa descrita no “caput” deste artigo é de propriedade particular e sua denominação é exclusivamente para fins de identificação, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.366, de 29 de maio de 2003, **artigo 1º, letra “b”**

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo , através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que ' *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*'

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

HISTÓRICO.

Pedro Ângelo Colognese, nasceu em 21 de agosto de 1915, no nosso Município. Era filho de Baptista Colognese e Francisca Cavalet.

Bem cedo, aos quatorze anos de idade, começou a trabalhar na Serraria Luis Garavaglia e filhos. Ao completar dezoito anos serviu como voluntário o Grupo de Canhões Antiaéreos de Caxias do Sul.

Casou-se com a Senhora Angelina Ranzi Colognese e desta união nasceram seis filhos: Genor, Antenor, Belmira, Ivone, Alzira e Inês.

Aos vinte e oito, anos, em 1943, fundou a Sociedade Educativa, Cultural Cruzeiro, na antiga Linha Palmeiro, que hoje leva a mesma denominação da Sociedade-Linha Cruzeiro.

Como filho de italianos, dedicou-se ao plantio de videiras, e desta atividade supriu o sustento familiar.

Era associado da Cooperativa Tamandaré, onde prestou serviços por longo tempo como armador de Pipa, sendo considerado excelente seus serviços de carpintaria.

Faleceu em 21 de maio de 1985, deixando sua marca de participação ativa e amiga na família, na comunidade e com todos os que tiveram o privilégio de o conhecerem .

JUSTIFICATIVA.

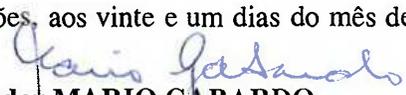
Ao encaminharmos o Projeto de Lei, que denomina de Travessa Pedro Ângelo Colognese , a passagem localizada na RS 444, Km 2,05 e dá acesso à Indústria de Esquadrias Colognese, queremos homenagear uma pessoa representativa da Linha Cruzeiro, cuja característica principal era a participação comunitária, além de sua grande dedicação à família.

Líder nato, soube conduzir a comunidade para que , naquela época, nos primórdios dos anos 40, fosse fundada uma Sociedade, que tinha como princípios a organização social com objetivos integradores.

Entendemos ser de grande importância lembrar fatos e pessoas da comunidade , que marcaram a história do Município e, por tanto, perpetuar seus nomes e suas ações para as gerações futuras, para que nos orgulhemos de ter tido em nosso meio uma pessoa dinâmica como o Senhor Pedro Ângelo Colognese.

A denominação desta Travessa, é uma forma de agradecimento dos familiares e de todos os bento-gonçalvenses ao Senhor Pedro ,que soube em vida, valorizar a localidade que o viu nascer e prosperar . Por isso solicitamos aos nobres Edis a aprovação da matéria, para que o nome dos nossos desbravadores se perpetue.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


Vereador **MARIO GABARDO**
Vice-Líder da Bancada do PMDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - 1º DISTRITO

ÓBITO Nº 2640

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
BENTO GONÇALVES - RS
EVERTON BERTOLINI
Oficial Substituto
Rua Ramiro Barcelos 294
Fone (54) 452 2162

Everton Bertolini

OFICIAL SUBSTITUTO

Liege Bertolini

ESCREVENTE AUTORIZADA

Daby L. B. Bertolini

ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO que as fls. 180 do livro nº C/ 3 de Registro do ÓBITOS foi lavrado o assento de PEDRO ANGELO COLOGNESE falecido (a) 21 de maio de 1985 às 20:00 horas, em domicílio, à Linha Palmeiro, neste distrito. do sexo masculino; cor: branca profissão carpinteiro natural de este município nascido em: 21.08.1915 residente e domiciliado (a) na referida Linha.

com 69 anos de idade, estado civil casado com Angelina Ranzi Colognese, neste ofício, LºB/14; fls. 33v; nº 626

Filho (a) de BAPTISTA COLOGNESE

de profissão --- natural de --- residente falecido

e de Da. Francisca Cavalet

de profissão --- natural de --- residente falecida

Foi declarante Genor Colognese

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ervalino Bozzetto

que deu como causa de morte parada cardíaca; ictus cerebral. Não era eleitor. Não deixou bens. Filhos: o declarante, Antenor, Belmira, Ivone, Alzira e Inês, casados.

e o sepultamento feito no cemitério de São Miguel, Linha Palmeiro, neste distrito. OBS.: Registro lavrado em 23.05.1985.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 03 de junho de 2005

O OFICIAL

Emol.: 13,00

Liege Bertolini Fasolo
Liege Bertolini Fasolo
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MÁRIO GABARDO, Processo nº6596 de 12 de agosto de 2005, certificamos que a passagem localizada na RS 444 Km 2,05 e dá acesso à Indústria de Esquadrias Colognese, é particular, não possuindo denominação oficial. De acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra "b", a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação. Certificamos também que o nome proposto "**TRAVESSA PEDRO ÂNGELO COLOGNESE**" não nomina nenhuma obra ou via no município de Bento Gonçalves.

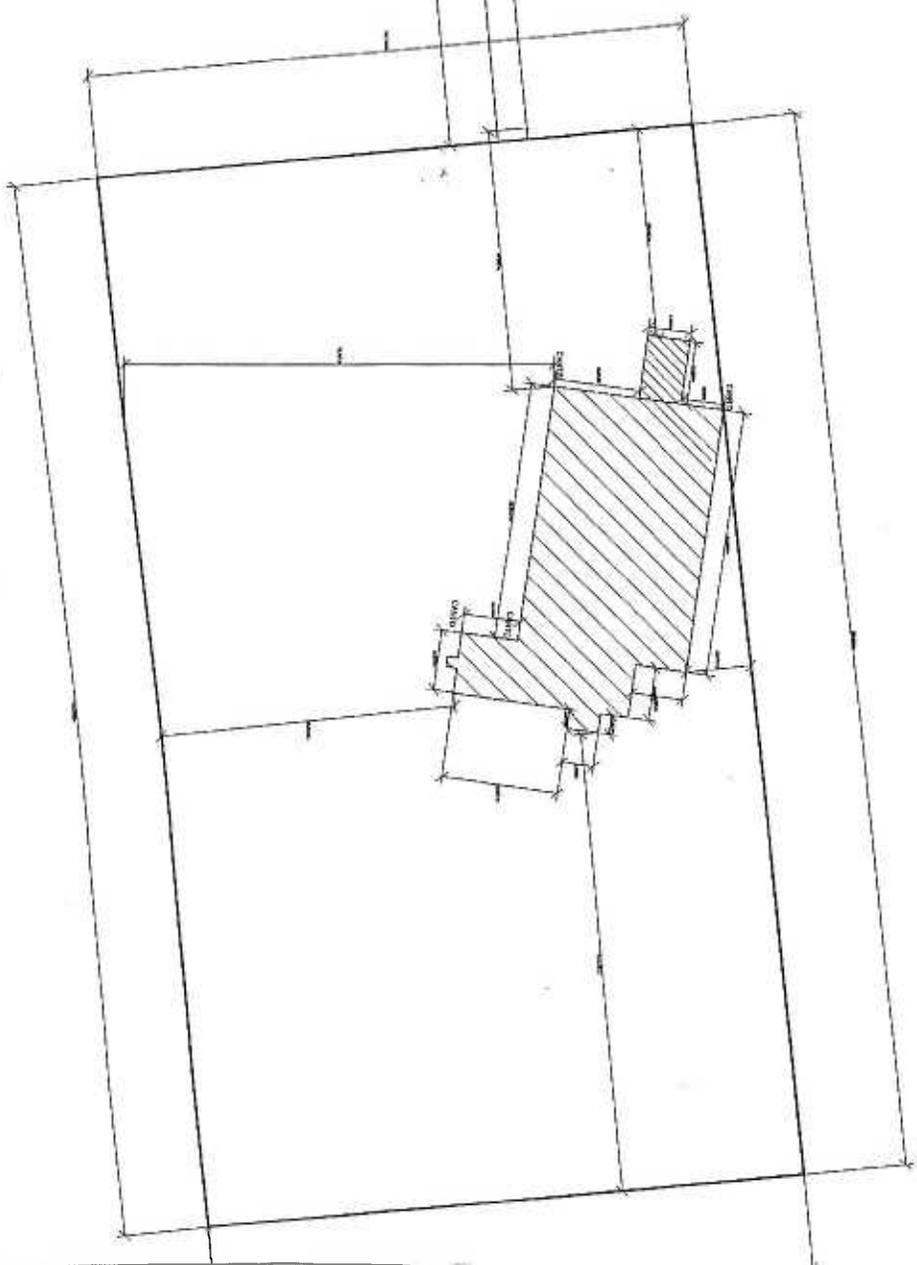
O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 2005.


VALDEMIR CARRARO
DIRETOR DO IPURB

RS 444 - KM 2,05

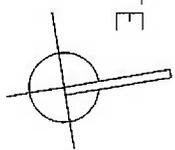
PASSAGEM



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

esc:1/1000

NORTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 262/2005

Processo nº 279/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 048/2005, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Mário Gabardo, que *Denomina via pública (Rua Pedro Ângelo Colognese)*.

O presente projeto de lei, propõe a denominação da passagem localizada na Rodovia RS 444, Km 2,05, e dá acesso à Indústria de Esquadrias Colognese, a qual é de propriedade particular, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via é de propriedade particular, e que receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

O IPURB certifica também, que o logradouro não possui denominação oficial, e que o homenageado, Pedro Ângelo Colognese, não nomina via ou obra no município.

Além disso, o projeto conta com mapa, currículo e certidão de óbito do homenageado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que *Regulamenta a denominação de vias e obras públicas*.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 279/2005

AUTOR: Vereador Mário Gabardo

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Pedro Ângelo Colognese)

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 279/2005 que DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA PEDRO ÂNGELO COLOGNESE).

O presente projeto vem instruído de documentação de acordo com a lei municipal 3.366, de 29 de maio de 2003 que 'Regulamenta a denominação de vias e obras públicas'.

Esta Comissão entende que o projeto em questão tem condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **279/2005**

AUTOR: Vereador MÁRIO GABARDO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA – RUA PEDRO ANGELO COLOGNESE

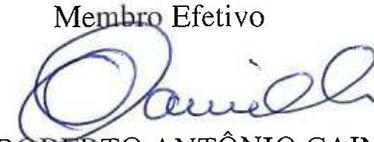
PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS*

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que *Denomina via pública (RUA PEDRO ANGELO COLOGNESE) - (Processo nº 279/2005)* é de parecer favorável a sua aprovação, pois encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários. /

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


Vereador ADELINO CAINELLI
Vice-Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Membro Efetivo


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
1º Suplente